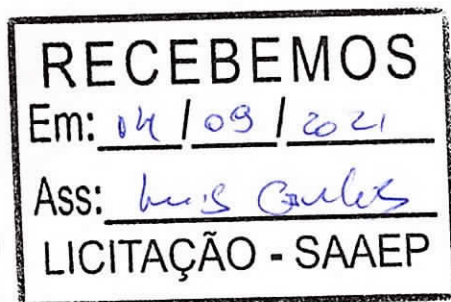


PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Inexigibilidade nº 008/2021.ILSAAEP.

OBJETO: Contratação da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** para realização do curso: A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), a ser realizado em Brasília-DF, para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.



Tratam os autos de procedimento de Inexigibilidade nº 008/2021SAAEP, tendo como objeto a Contratação da empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** para realização do curso: A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), a ser realizado em Brasília-DF, para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

No que tange à documentação necessária para a instrução do procedimento, verificou-se que foram apresentados:

- I. A autorização para a realização da INEXIGIBILIDADE emitida pela autoridade competente, juntamente com a **JUSTIFICATIVA** da Singularidade do Objeto, conforme a Lei nº 8.666/93;
- II. Razão da escolha do fornecedor;
- III. Justificativa de preço;
- IV. Comprovação da natureza singular do objeto;
- V. Consta do processo, a declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pela autoridade competente;
- VI. Foi formalizada a designação da comissão de licitação, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VII. Foi apresentada proposta pela empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**;

- VIII. Foi apresentada documentação de Habilitação da empresa;
- IX. Encontra em anexo a Minuta do Contrato;
- X. Foi emitido parecer jurídico.



I - DA ANÁLISE

A inexigibilidade ocorre quando a circunstância de fato encontrada na empresa que pretende contratar impede o certame, a concorrência, a disputa, sendo comprovada a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal do contratante. Assim faz com que a contratação com base nos casos de inexigibilidade necessite de justificativa, através de exposição de motivos circunstanciada assinada pelo agente responsável pela análise da viabilidade ou não da licitação, como menciona o artigo 25, inciso II e Parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do exposto acima, observamos que foram atendidos e comprovados os critérios de inexigibilidade.

II - Conclusão.

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação, sendo necessário que sejam atualizadas as devidas certidões e afins no ato da assinatura do contrato e recomendamos também que sejam atualizadas as Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos para Habilitação, Declaração de Melhores Práticas de Sustentabilidade, e Declaração Negativa de Trabalho Infantil. Desta forma, atendidas as recomendações deste parecer, **opinamos pela homologação do processo pela Autoridade e posterior publicação do Termo de Ratificação, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.**

É o parecer.

PANMELLA
STEPHANIE
ACACIO
ALVES:02143710
26/

Assinado de forma
digital por PANMELLA
STEPHANIE ACACIO
ALVES:02143710267
Dados: 2021.09.14
12:19:48 -03'00'

Parauapebas/PA, 14 de setembro de 2021.

Panmella Stephanie Acácio Alves
Controladora Interna
Port. 0524/2021